

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO
PÚBLICO E REDAÇÃO**

PARECER

Processo nº: 973/2021

Projeto de Lei nº: 16/2021

Autoria do Vereador: Davi Esmael

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Davi Esmael, que institui a Política Municipal para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com transtorno mental, transtorno do espectro autista – TEA, deficiência intelectual, deficiência visual, baixa visão e deficiências múltiplas.

O projeto em pauta prevê Política Municipal para Educação e Inclusiva às pessoas com transtorno mental acima citados. Discorre também na presente matéria os objetivos a serem instituídas, assim como, determina garantias a serem asseguradas.

Após trâmite regular pelas sessões legislativas ordinárias, o Projeto foi encaminhado a este gabinete para análise e elaboração de parecer.

É o relatório.



2. PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto de Lei, será emitido parecer sobre o seu aspecto técnico-jurídico, sob viés do ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o inciso I do artigo 61 da Resolução nº 1919/2014, que estabelece a competência da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação:

I. Opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições;

Após o encaminhamento do referido Projeto à Procuradoria desta casa de leis para emissão de parecer prévio orientativo, a qual emitiu parecer manifestando-se **pela viabilidade técnica da proposição feita**, sob o fundamento do recente julgado o Inteiro Teor do Acórdão de REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO com AGRAVO 878.911, da lavra do Eminentíssimo Ministro Gilmar Mendes, que vai ao encontro da presente tese jurídica ora defendida.

Nesta entoada, entendemos que a matéria não possui óbice para sua viabilidade.

3. CONCLUSÃO

Ante exposto, opina-se pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 16/2021.

Palácio Atílio Vivácqua, 24/03/2021.

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

